



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

EDITAL Nº 001/2021 – PERÍODO LETIVO COMPLEMENTAR (PLC)

**Programa de Monitoria e Tutoria para Apoio ao Estudante com Deficiência,
Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação –
Promtaed/PLC 2021.**

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria e Tutoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação (Promtaed)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) e neste Edital conforme **Resolução Consu Nº11/2020**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Programa **Promtaed** tem por objetivo atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos Público-alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribuam com o desenvolvimento e melhorado desempenho acadêmico.

2. DA FINALIDADE

2.1.Da bolsa de Monitoriade Apoio à Inclusão

Apoiar às atividades acadêmicas dos estudantes **Público-alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação)** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.

2.2.Da bolsa de Tutoria de Apoio à Inclusão

Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com **Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

3. DOS OBJETIVOS

Da Bolsa de Monitoria de Apoio à Inclusão:

3.1. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes **público-alvo da Educação Especial** nas atividades acadêmicas no que diz respeito à leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, atividades de laboratório e campo, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula;

3.2. Promover acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.3. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes **público-alvo da Educação Especial** a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior;

Da Bolsa de Tutoria de Apoio à Inclusão:

3.4. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes com **Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)**, nas atividades de **reforço acadêmico** no que diz respeito à leitura, discussão de textos para provas e trabalhos;

3.4.1. A avaliação dos alunos que necessitam de atendimento será realizada pela equipe multiprofissional.

3.5. Promover acessibilidade e prover produção de materiais didáticos pedagógicos para a melhoria do aprendizado destes estudantes, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.6. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com **Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

do Desenvolvimento (Autismo) a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.

Dos Estudantes Monitores e Tutores:

3.7. Contribuir para o processo de formação acadêmica, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

3.8. Promover maior interação entre os estudantes **público-alvo da Educação Especial** o ambiente acadêmico;

3.9. Aprofundar os estudos voltados a esse campo de atuação, além de aquisição de habilidades para produção e adaptação dos materiais necessários a dar suporte às aulas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação no primeiro semestre de 2020, modalidade presencial, na Ufac e estar matriculado no período letivo especial, por meio do ensino remoto emergencial.

4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.

4.2. Não ter reprovação por falta em mais de 01 (uma) disciplina, no segundo semestre de 2019, caso tenha sido bolsista da Proaes.

4.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre letivo de 2019, caso tenha sido bolsista da Proaes;

4.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;

4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.6. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.7. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora e estar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

vinculado ao Auxílio Alimentação Emergencial – AAE;

4.7.1. Caso o estudante tenha bolsa ou estágio remunerado e/ou receba Auxílio Alimentação Emergencial - AAE e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção dos benefícios no ato de assinatura do termo de compromisso;

4.8. Para a bolsa de MONITORIA, ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades de que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante Público-alvo da Educação Especial sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

4.8.1. Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI.

4.8.2. No caso de curso com carga horária integral, as atividades deverão ser realizadas nos dois turnos.

4.9. Para a bolsa de TUTORIA, ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para acompanhar as atividades de TUTORIA que serão realizadas no contraturno.

4.10. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI caso tenha sido bolsista deste núcleo no segundo semestre de 2019.

4.11. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido:

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (Anexo I Conceitos de família)

b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

4.11.1 Considerar-se-á renda per capita como critério de classificação.

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas para o **Campus Sede em Rio Branco**, distribuídas conforme os quadros abaixo:

MONITORIA				
Curso	Turno	Período	Deficiência	Código
Bel. em Sistemas de Informação	Integral	8º	Surdez	RBR 01
Lic. em Artes Cênicas: Teatro	Vespertino	7º	Múltipla	RBR 02
Lic. em Artes Cênicas: Teatro	Vespertino	1º	TEA (Autismo)	RBR 03
Lic. em Física	Vespertino	1º	Física	RBR 04
Bel. em Psicologia	Integral	1º	Física	RBR 05
Bel. em Psicologia	Integral	1º	Física	RBR 06

TUTORIA				
Curso	Turno	Período	Deficiência	Código
Lic. em Artes Cênicas: Teatro	Vespertino	8º	Múltipla	RBR 07
Lic. em Letras Libras	Vespertino	7º	Intelectual	RBR 08
Lic. em Letras Libras	Vespertino	8º	Intelectual	RBR 09
Bel. em Sistemas de Informação	Integral	7º	Múltipla	RBR 10

5.2. A vigência deste edital será durante o Período Letivo Complementar (PLC), totalizando 01 (um) mês de bolsa;

5.3. O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

6. DAS INSCRIÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, com o preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação exigida no item 9 deste edital, no período do dia 08 de fevereiro de 2021 a partir das 08 horas até o dia 10 de fevereiro de 2021 às 23 horas 59 minutos, horário local;
- 6.2. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer;
- 6.3. A documentação exigida no item 9 deste edital deverá ser anexada no ato da inscrição nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2021, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso;
- 6.4. As inscrições ficarão sob responsabilidade exclusiva do aluno, de maneira que esta Pró-Reitoria não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência na documentação exigida;
- 6.5. Os estudantes ativos nas bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2021, que permanecem na mesma situação econômica (renda per capita) e queiram aproveitar a avaliação socioeconômica nos processo seletivo da Proaes no ano de 2021, poderão solicitar mediante preenchimento do requerimento (Anexo VII), anexando na fase de entrega de documentação;
- 6.5.1. Os estudantes com bolsas e/ou auxílios ativos na Proaes deverão anexar somente Requerimento de solicitação de Reaproveitamento de documentação (Anexo VII) e Carta de intenção(Anexo VI);
- 6.6. O estudante, deverá criar acesso, com Login e Senha para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de inscrição;
- 6.7. Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

- a) Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O estudante deverá anexar no período de inscrições, os documentos relacionados no Item 9, exclusivamente via sistema, no link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;

8.2. A Documentação deverá ser apresentada de forma anexa, sendo em um único arquivo por membro da família, em formato PDF, contendo todos os documentos exigidos por esse edital, conforme disposição na plataforma;

8.3. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não serão avaliados;

8.4. A documentação exigida no item 9 deste edital deverá ser anexada no ato da inscrição nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2021, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso;

8.4.1. Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar até 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhada de justificativa;

8.5. O estudante deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no item 9 deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no subitem 8.4.1 deste;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

8.6. Caso o estudante não possa apresentar algum dos documentos exigidos no item 9 deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, apresentar Boletim de Ocorrência;

8.7. Havendo chamadas posteriores estas terão seu cronograma definido em edital próprio;

8.8. É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse para que a documentação apresentada em processo seletivo anterior seja aproveitada neste processo seletivo Edital 01/2021 DAE/Proaes, conforme subitem 6.5.1;

8.9. Esse edital não aceita documentos inseridos fora do prazo;

8.10. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes do Campus Rio Branco deverão enviar o e-mail para **coaps.dae@ufac** para maiores esclarecimentos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

d) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta);

e) Carta de intenção (Conforme Anexo VI);

9.2. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

9.3. Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

9.4. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

9.4.1. Em Caso de funcionário público:

a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

9.4.2. Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

9.4.3. Em caso de Trabalhador informal ou autônomo:

a) Declaração do empregador (quando houver) ou declaração do próprio estudante (conforme Anexo III) informando atividade exercida e renda média mensal (com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

9.4.4. Em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido);

b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido).

9.4.5. Em caso de Desemprego:

a) Declaração de desemprego, conforme Anexo II; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

9.5. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

- a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa família ou BPC, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (UFAC/NAI)

10.1. 1ª fase - Análise do histórico escolar e cursos de extensão na área da deficiência do estudante monitorado (Caráter Classificatório)

A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico.

10.2. 2ª fase - Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório)

Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

- a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor/Tutor Apoiador (nota de 0 a 7).

10.3. 3ª fase - Classificação por ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos: (Classificatória)

10.3.1. Para a bolsa de Monitoria:

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado	04 pontos
II	Estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, desde o início do primeiro semestre letivo de 2019. (Declaração emitida pelo estudante com deficiência auxiliado e preenchida pelo NAI durante o período de inscrição).	03 pontos
III	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência	02 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

IV	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	01 ponto
V	Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou ainda, cursos na área de deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	01 ponto por curso ou disciplina (Máximo 5 pontos)

10.3.3. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

- O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2019;
- A maior idade – Para ingressantes em 2020.

10.4. 4ª fase - Entrevista (Caráter Eliminatório)

Será realizada pelo Nai Rio Branco e Nai Cruzeiro do Sul, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma.

10.5. Em razão das orientações da Portaria Normativa Nº 1, de 17 de março de 2020 Reitoria/UFAC e recomendação da Organização Mundial de Saúde/OMS de isolamento social para contenção da pandemia pelo COVID-19 (coronavírus), informamos que a entrevista se dará de modo virtual;

10.5.1. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

- Habilidade em comunicar-se;
- Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
- Interesse e motivação.

10.5.2. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

10.5.3. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido para a entrevista será eliminado do processo seletivo.

10.5.4. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> .

10.6. A seleção será realizada pela Coordenadoria de Apoio Psicossocial e Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

10.7. Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e, poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1. O Resultado Preliminar, interposição de recurso e resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no item 14 deste Edital;

12. DOS RECURSOS

12.1. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

12.2. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

12.3. O Recurso com a documentação complementar deverá ser incluída em um único arquivo em formato PDF, e anexado na plataforma https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, conforme cronograma disposto no item 14 deste Edital;

12.4. No período de recurso o candidato em casos excepcionais poderá acrescentar até 5 (cinco) documentos, acompanhado de justificativa.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

à fase final deste processo seletivo;

13.2. Os estudantes classificados deverão obrigatoriamente acessar o sistema https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, e assinar Termo de Compromisso (modelo digital) e anexar em formato PDF o comprovante de conta bancária (extrato ou cópia do cartão) de titularidade do estudante para fins de recebimento do programa, conforme cronograma disposto no item 14 deste Edital;

13.3. O Estudante que possui estágio remunerado ou participa de outro programa de bolsa deverá entregar documento comprovando sua desvinculação do referido programa no ato da assinatura do termo para que seja vinculado ao Programa de bolsas da Proaes.

14.DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	08/02/2021 das 08:00h até o dia 10/02/2021 às 23:59h
Resultado preliminar	12/02/2021
Recursos	15/02/2021 das 08:00h até às 23:59h
Resultados dos Recursos e Convocação para Entrevista	16/02/2021
Entrevista	17/02/2021 à partir das 14:00h
Resultado final	18/02/2021
Termo de compromisso	19/02/2021

15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 16;

15.2. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

15.3. Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

socioeconômico;

15.4. Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação;

15.5. Contas fácil da Caixa Econômica, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;

15.6. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

15.7. Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas ofertado por esta Pró-Reitoria;

15.8. O valor da bolsa de **Monitoria** será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

15.9. O valor da bolsa de **Tutoria** será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Oferecer apoio ao estudante monitorado e/ou tutorado, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;

16.2. Cumprir a carga horária estabelecida no Edital;

16.3. Aos estudantes **Monitores**, entregar o relatório das atividades realizadas no mês;

16.4. Aos estudantes **Tutores**, entregar plano de atividades de cada encontro realizado com o tutorado;

16.5. A cada semestre o Monitor será avaliado pelo NAI o que poderá acarretar na ruptura do Termo de Compromisso, caso não consiga atender aos requisitos mínimos esperados para o desempenho das funções previstas neste Edital.

17. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1. O estudante terá sua bolsa suspensa caso o descumprimento das condições indicadas no item 16 do Edital.

17.2. O estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado para entrevista com assistente social e não comparecer na data estabelecida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

17.3. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por solicitação do estudante monitorado;
- c) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- d) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- e) Caso o estudante venha a perder a condição descrita no item 16 terá a bolsa cancelada;
- f) Por ter concluído o curso de graduação;
- g) Reprovação por falta.
- h) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no item 16.

17.3.1. No caso de cancelamento pela alínea c, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

18.DA DEVOUÇÃO DA BOLSA

18.1. O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) Abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

18.1.1. O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

18.2. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas a, b e c deste item;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

18.3. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac;

18.4. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

19.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.3. A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsas, constatadas denúncias ou suspeitas de inveracidade a respeito das informações apresentadas.

19.4. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

19.5. O acompanhamento de publicação de Editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac, referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

19.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

19.7. Este edital poderá ser prorrogado uma única vez.

19.8. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, art. 299.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Núcleo de Apoio à Inclusão.

Rio Branco, AC, 05 de fevereiro de 2021.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 037/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO I

- Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.
- **Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.
- **Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.
- **Estudantes solteiros/as e sem renda própria**: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- **Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômico-financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____ (nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalhode _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que possuo bolsas e/ou auxílios da Proaes e solicito reaproveitamento da documentação entregue anteriormente em outros editais Proaes no ano de 2020.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante

